ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E FINANÇAS

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e da Secretária de Estado do Orçamento

Portaria n.º 66/2022

Sumário: Aquisição de licenciamento Microsoft para três anos — 2022, 2023 e 2024.

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, enquanto entidade agregadora, necessita de contratar a aquisição licenciamento Microsoft, prevendo-se um prazo máximo de três anos;

Considerando que a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia e da Transição Digital, nos termos do Despacho n.º 3511/2015, de 30 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2015, vai proceder à abertura do procedimento «aquisição de licenciamento Microsoft para três anos — 2022, 2023 e 2024», nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Considerando que o encargo orçamental estimado para cada entidade, nos anos económicos de 2022, 2023 e 2024, apresenta um valor superior a € 100 000 (cem mil euros), no ano económico seguinte ao da autorização da despesa, obrigando a autorização prévia conferida em portaria:

Nestes termos, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Economia e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

1.º Ficam as entidades abaixo identificadas autorizadas a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição de licenciamento Microsoft para três anos, até ao valor total identificado para cada entidade, não podendo exceder, para cada ano económico e entidade, o montante constante do quadro seguinte, valor que inclui IVA à taxa legal em vigor:

(Em euros)

Entidades	2022	2023	2024	Total
ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	185 929,26	185 929,26	185 929,26	557 787,78
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	141 515,19	141 515,19	141 515,19	424 545,57
IPQ — Instituto Português da Qualidade, I. P.	284 655,21	284 655,21	284 655,21	853 965,63
SGE — Secretaria-Geral da Economia	417 838,38	417 838,38	417 838,38	1 253 515,14
ITP — Instituto de Turismo de Portugal, I. P.	386 748,90	386 748,90	386 748,90	1 160 246,70

2.º O montante fixado para cada ano económico e entidade pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta de verbas inscritas e a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de janeiro de 2022. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves.* — 17 de janeiro de 2022. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.*

314918016